

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023 – FMS**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004-2023/FMS,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 430/2023-FMS.**

**OBJETO:** CREDENCIAR/CONTRATAR pessoa jurídica especializada para realização de exames de diagnóstico por imagem com laudo, para atender a demanda existente no município de Aliança do Tocantins.

**PREÂMBULO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, através da comissão de Contratação – CC, designada através da Portaria nº 019/2022 de 19 de março de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto na Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e normativas pertinentes, bem como, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, **CREDENCIAMENTO** para Credenciar/contratar pessoa jurídica especializada para realização de exames de diagnóstico por imagem para atender a demanda existente no município de Aliança do Tocantins.

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**DATA: a partir de 06 de Junho de 2023, até o término de sua vigência, que será até o dia 06 de junho de 2024.**

**HORÁRIO: das 8h00min às 14h00min.**

**LOCAL: Sala da Comissão de Contratações, End: Rua José Bispo dos Santos, s/nº, CEP: 77.455-000, Centro, Aliança do Tocantins – TO.**

Os interessados deverão entregar todos os documentos elencados no item 5 deste Edital, a qualquer tempo, desde que observado o **prazo de vigência do Credenciamento**.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos poderá ser requerido, das 08h00min às 14h00min, junto à Comissão de Contratação, no endereço descrito acima e via e-mail: [licitacaoalianca2021@gmail.com](mailto:licitacaoalianca2021@gmail.com).

Não havendo expediente no Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do presente Credenciamento, no período determinado, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação contrária da Presidente da Comissão de Contratações.

No local e período indicado acima, serão realizados os seguintes procedimentos:

- Recebimento e abertura do envelope contendo “Documentos de Habilitação;
- Análise e Julgamento de Habilitação;

As decisões da Presidente da Comissão de Contratação serão comunicadas mediante Ofício ao interessado, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Credenciamento;
- b) Recursos porventura interpostos.

## 1 DO OBJETO

**1.1** Constitui objeto do presente Edital de CREDENCIAR/CONTRATAR pessoa jurídica especializada para realização de exames de diagnóstico por imagem para atender a demanda existente no município de Aliança do Tocantins, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 1.2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd. anual
01	• Procedimento (endoscopia)	120
02	• Biopsia	120
03	• Sedação	60
04	• Ressonância magnética	60
05	• Tomografia computadorizada	60
06	• Raio-X	120
07	• Teste ergométrico	100

## 2 DO CREDENCIAMENTO

**2.1** O interessado ao credenciamento terá que apresentar-se Sala da Comissão Contratações munido dos documentos necessários ao presente credenciamento, inseridos em envelope indevassável, devidamente identificado em sua parte externa, portando o **Anexo II**, devidamente preenchido e fora do envelope.

**2.2** Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

**2.3** Caso a empresa interessada em credenciar seja representada por terceiro, o mesmo deverá apresentar-se à Comissão de Licitação munido da **Carta de Credenciamento** (Anexo II), e/ou procuração pública para este fim, juntamente com documento com foto.

### 2.4 Das fases do Credenciamento

**2.4.1** O procedimento de credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- Publicação do Edital;
- Apresentação da documentação de habilitação para credenciamento;
- Julgamento da documentação apresentada;
- Parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins;
- Homologação e Adjudicação;
- Divulgação dos nomes dos prestadores de serviços credenciados.

### 2.5 Da justificativa do Credenciamento

**2.5.1** O presente Edital tem como finalidade promover o Credenciamento de pessoa jurídica, interessadas em prestar serviços na área da saúde; os serviços a serem contratados compreendem realização de exames de diagnóstico por imagem, dos usuários do SUS residentes na Cidade de Aliança do Tocantins – TO.

**2.5.2** Os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados a dignidade humana. A presente contratação se faz necessária tendo em vista o atendimento a demanda de procedimentos com finalidade diagnóstica por imagem.

**2.5.3** A contratação de pessoas jurídicas interessadas em realizar Serviços na área da saúde, enquadra-se em hipótese de Inexigibilidade de Licitação, prevista no artigo 74, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, por se caracterizar pela ausência de competição, impossibilitando, assim, a abertura de certame licitatório. No caso em questão, em tese, é impossível para a Administração escolher a proposta mais vantajosa, uma vez que os preços a serem pagos pela prestação dos serviços serão os determinados na Tabela do anexo I termo de referência.

### **3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste procedimento as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste Credenciamento que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação de **habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, qualificação técnica, dentre outras constantes neste Edital e seus Anexos.**

**3.2.** É vedado participar do presente Credenciamento as empresas:

- a) Em processo de falência, de fusão, de cisão, de incorporação, de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 14, da Lei 14.133 de 21 de abril de 2021;
- c) Reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Que pertençam a servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo procedimento de credenciamento;
- e) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste credenciamento;
- f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g) Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.3** Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa participante. A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade do participante que, pelo descumprimento, se sujeita à pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

**3.4** A participação neste procedimento de credenciamento implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3.5 O credenciado deverá ter sede própria para realização dos exames por imagem; ou ter um posto de atendimento em local disponibilizado pela contratante, ficando as suas expensas os insumos utilizados.**

#### **4 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**4.1** A documentação exigida deverá ser entregue a Presidente da Comissão de Contratação, no período designado neste edital, e ser apresentado em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**CRENCIAMENTO Nº 004/2023– FMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/430-FMS.**  
Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins  
**ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL /NOME**  
**CNPJ/CPF**  
**ENDEREÇO**  
**FONE**

#### **5 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

##### **5.1 Da Habilitação Jurídica**

**5.1.1 A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:**

- a) Comprovante de inscrição **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF**;
- b) Comprovante de registro em Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil, em caso de **Empresa Individual**;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor ou última alteração Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de **Sociedades Empresariais**; e **no caso de Sociedade por Ações**, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores;
- d) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de **Sociedades Civas**, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cópia dos **Documentos pessoais dos sócios (RG, CPF)**, ou do proprietário, se for o caso;

5.1.1.1 Não serão consideradas as documentações apresentadas por: telex, telegrama, via postal, fax ou e-mail;

##### **5.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**5.2.1** Os interessados em credenciar deverão comprovar sua regularidade fiscal quando da contratação, como na efetuação de pagamentos, (art. 195, Inciso I, § 3º da CF 88 art. 47, I, alínea "a" da Lei nº 8.212/9, art. 27, alínea "a" da Lei nº 8.036/90 e art. 2º da Lei nº 9.012/95), no tocante à documentação de que trata a Lei 14.133/2021, conforme relação a seguir:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral

da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

f) Prova de inscrição no *Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal*, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Credenciamento;

**5.2.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **no ato do Credenciamento** será assegurado o prazo de **5 (CINCO)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado credenciado, prorrogáveis por igual período, quando conveniente para a Administração; para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 147/2014**).

### **5.3 Da Qualificação Econômico-Financeira**

**5.3.1** A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, conforme o caso, consistirá em:

a) **Certidão negativa de falência ou concordata e/ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou **Certidão de Distribuição Ações e Execuções Cíveis, Criminais e Justiça Militar** conforme Resolução nº 20 de 02 de outubro de 2014 do Tribunal de Justiça do Tocantins (TJTO), para empresas sediadas no Estado do Tocantins, expedida pelo endereço [www.tjto.jus.com.br](http://www.tjto.jus.com.br) e nos casos que couber na medida da lei, ambas as certidões com data de, no máximo 60(sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

### **5.4 Da Habilitação Técnica**

**5.4.1** A documentação relativa à habilitação técnica, conforme o caso, consistirá em:

a) **Prova do registro ou inscrição, vigente, da empresa**, junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, bem como registro do responsável técnico da empresa no CRM ao qual pertença o responsável técnico da empresa, *com a devida responsabilidade técnica* delegada a pelo menos 01 (um) profissional habilitado, comprovando vínculo do responsável técnico com a empresa.

b) **Apresentação de 01 (um) ou mais Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o interessado prestado serviços de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto deste Credenciamento.

c) **Alvará Sanitário da Empresa Licitante**, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, e alterações. A Licença deverá estar dentro do prazo de validade; nos Estados ou Municípios

em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal. Caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a Licença de Funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 120 dias do exercício

**d) Carta de compromisso** assumindo inteira responsabilidade quanto aos processos utilizados, quanto à procedência dos insumos e equipamentos, bem como, do cumprimento de normas e legislação sanitárias, trabalhistas e demais aspectos legais para a execução do credenciado;

**e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento da Saúde (CNES)**, compatível com a complexidade dos serviços contratados/credenciados.

**f) Relação do corpo clínico dos profissionais de saúde e especialidade**, indicando os números de registros nos respectivos Conselhos e número CPF/MF.

## 5.5 Das Declarações

Para fins de participação neste procedimento de credenciamento, os interessados deverão apresentar ainda, as seguintes DECLARAÇÕES:

**a)** Declaração de que não se encontra declarado (a) inidôneo (a) para licitar ou contratar com órgãos da Administração Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 14, da Lei nº 14.133/2021, (**Anexo III**);

**b)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (**Anexo IV**);

**c)** Declaração de Pleno conhecimento do Edital e seus anexos (**Anexo V**);

**d)** Declaração de Responsabilidades (**Anexo VI**);

**e)** Declaração de que nenhum dos sócios e diretores exercem cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do parágrafo 4º, artigo 26, da Lei Federal 8080/90, caso haja sócios e diretores.

## 6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**6.1** Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte da Comissão Permanente de Licitação, ou servidor da Administração.

**6.1.1** Os documentos retirados pela Internet terão sua autenticidade verificada junto às páginas dos órgãos emissores.

**6.2** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

**6.3** Os interessados que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação neste procedimento de credenciamento (exceto quanto à eventualidade da falta de quaisquer das declarações, as quais, ou a qual pode ser firmada no ato do credenciamento), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitados, não se

admitindo complementação posterior.

**6.4** Os documentos apresentados, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

## **7 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

**7.1** A Comissão de Contratação, à medida que os envelopes forem sendo entregues terá um prazo **de até 08 (oito) dias úteis**, para realizar a abertura dos mesmos, fará a análise e julgamento da documentação apresentada pelo interessado, a qual visará ao atendimento das condições estabelecidas nos termos deste Edital e da legislação que disciplina a matéria.

**7.1.1 A abertura dos envelopes e a classificação da empresa** se dará por ordem de protocolo, junto à Comissão de Contratação, observado os seguintes requisitos de credenciamento:

**a) Provisoriamente:** o credenciamento provisório se dará ao interessado que apresentar o Requerimento de Participação no Credenciamento (Anexo II), as Declarações, bem como toda a Documentação elencada neste Edital, dentro do prazo de validade, em cópia autenticada por cartório competente, ou original com cópia para ser autenticada pela Comissão; verificada a regularidade da documentação a mesma será juntada nos autos do processo.

**b) Definitivo:** se dará após a vistoria técnica a ser realizada juntamente com o técnico da área da saúde, indicado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o qual certificará das condições dos locais indicados, e emitirá atestado de vistoria em nome da empresa credenciada.

**7.2** Será considerado habilitado o interessado que cumprir todas as exigências do item 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5 bem como as exigências editalícia.

**7.3** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete ao conteúdo, a idoneidade do documento, ou não impeça o seu entendimento;

**7.4** Será considerado inabilitado o interessado que deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la com vícios/defeitos, contrariar qualquer exigência contida neste Edital, ou cujos documentos estiverem com prazo(s) de validade(s) expirado(s);

**7.5** Os interessados cujo credenciamento for indeferido poderá ingressar a qualquer momento com novos documentos, desde que corrigidos os motivos que deram causa a sua inabilitação.

**7.5.1** A decisão que inabilitar o participante será publicada no *placar* do Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins, ou, ainda, por intermédio de Ofício ao interessado.

## **8 DOS RECURSOS**

**8.1** Das decisões do Presidente da Comissão de Contratação caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do resultado do julgamento da habilitação.

**8.2** Havendo manifestação e motivação de interposição de recursos ficam os demais participantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr, automaticamente, a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos.

**8.3** Os memoriais e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão e protocolizados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins – TO, situada na Rua José Bispo dos santos, s/nº, CEP: 77.455-000, centro, Aliança do Tocantins – TO, Fone: (063) 3377-1262.

**8.4** Interposto o recurso a Presidente da Comissão de Contratação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**8.4** Havendo interposição de recurso, e não ocorrendo a reconsideração do Presidente da Comissão, este instruirá os autos e os encaminhará à autoridade competente para conhecimento e decisão final.

**8.5** Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, a Comissão abrirá vista de todo o processo aos interessados, facultada a extração de cópia, às expensas do solicitante.

**8.6** Decorrido o prazo recursal, ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, será homologada pela Autoridade competente.

## **9 DO CONTRATO**

**9.1** Inexistindo manifestação recursal, constatando-se o atendimento pleno às exigências do Edital, sendo o processo de credenciamento encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e do Controle Interno, após análises favoráveis, será o processo remetido à Autoridade competente para adjudicação e homologação.

**9.2** Concluído e homologado o credenciamento, a pessoa jurídica será convocada para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, conforme minuta de contrato constante no **Anexo VIII** deste Edital, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.

**9.2.1** O Credenciado convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico ou notificação pessoal.

**9.3** A não assinatura do Contrato poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento, sem prejuízo para o município de Aliança do Tocantins.

**9.4** O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, até **06/06/2024**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a CONTRATANTE, com fundamento no art. 90, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

**9.5** Se entre a data da apresentação da documentação completa e a data prevista para a assinatura do Contrato decorrer lapso temporal superior a 90 (noventa) dias, o Credenciado deverá, para assinatura do referido instrumento, declarar que mantém as mesmas condições exigidas para o Credenciamento e apresentar, se for o caso, nova documentação para substituir aquela que porventura estiver com prazo de validade expirado.

## **10 DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1** O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, sob nenhum pretexto ou hipótese cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção inclusive rescisão contratual.

**10.2** Em caso de subcontratação, autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, esta deverá ocorrer preferencialmente, com microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme inciso II, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.3** A subcontratação que trata o item anterior não poderá exceder 20% (vinte por cento) do valor total do objeto do contrato. Permanecendo às expensas e riscos da parte Contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais condicionadas no contrato firmado.

**10.4** No caso de subcontratação permanecerá íntegra e inalterada a responsabilidade do Contratado, pelo integral cumprimento de todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos e execução do objeto contratado, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para a Contratante nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.

**10.5** Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputada ou se comunicará à Contratante.

**10.6** Em casos de subcontratação para a execução dos serviços, aqui, expressamente permitidos, a Contratada exigirá dos eventuais subcontratados, no que couber, os mesmos requisitos que foram exigidos no procedimento de credenciamento.

### 11 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**11.1** Não obstante o Credenciado ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Credenciante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal ora designados.

**11.2** Para a fiscalização e acompanhamento do contrato, fica nomeado ao Servidor Dionnes Rodrigues Ferreira, nomeada por meio da portaria nº 12, de 09 de fevereiro de 2022, designada para fiscalizar a execução deste objeto contratual.

**11.3** No exercício da fiscalização dos serviços deve a Credenciante, por meio do Fiscal do contrato:

- a) Se utilizar do procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade;
- b) Conferir e vista os relatórios dos procedimentos e serviços realizados pelo Credenciado;
- c) Avaliar mensalmente a Medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados bem como aqueles não aprovados por não conformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Credenciada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- d) Encaminhar à Credenciada o Relatório Mensal dos Serviços, para conhecimento da avaliação.

**11.4** Se constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações quanto a regular execução dos serviços, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da solicitação a Credenciante poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que a empresa prestadora dos serviços esteja sujeita.

**11.4.1** Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 117, da Lei nº. 14.133/2021), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da Credenciada pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.

### 12. DA VISTORIA TÉCNICA DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES

#### 12.1 Da Vistoria Técnica a ser realizada pela Comissão Especial de Credenciamento

**12.1.1** Os locais indicados pelos participantes, no momento do credenciamento, serão vistoriados pela Comissão Especial de Credenciamento, será formada por servidores da Vigilância Sanitária e de Saúde Municipal, sendo os servidores designados pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, responsáveis pela vistoria técnica, o qual certificará das condições dos locais indicados, e ainda emitirá atestado de vistoria em nome da empresa participante/credenciada.

**12.1.2** A Comissão Especial de Credenciamento realizará a visita técnica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega do envelope contendo a documentação de habilitação. A visita técnica será realizada em dia útil e no horário comercial.

### **12.2 Da Vistoria Técnica a ser realizada pela participante**

**12.2.1** Os interessados em participar deste Credenciamento poderão vistoriar os locais, onde serão realizadas os exames, com fins de conhecimento prévio da localização e características das áreas, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade que envolvem a execução do objeto, obtendo assim, o **Atestado de Vistoria**, que será expedido por servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições dos locais da execução do objeto, se for o caso.

**12.2.2** Para realização da vistoria técnica a interessada **deverá agendar antecipadamente dia e horário**, comunicando-se com o responsável competente indicado pelo Fundo Municipal de Saúde, que expedirá o atestado de vistoria em nome da pessoa jurídica.

**12.2.3** Caso o interessado optar pela não realização da vistoria técnica, fica condicionada à apresentação da **Declaração de Pleno Conhecimento do Edital (Anexo V)** declarando o conhecimento das condições do local e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento.

**12.2.4** O Atestado de Vistoria Técnica ou a Declaração de Pleno Conhecimento (modelo sugerido no Anexo VI) do Edital será apresentado dentro do envelope de habilitação.

## **13 DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** O pagamento pelos serviços prestados será efetuado com recursos do Fundo Municipal de Saúde, devendo a Nota Fiscal ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada dos pedidos médicos, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

**13.2** A prestação de contas será feita mensalmente, segundo cronogramas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

**13.3** As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária: 04.0315.10.302.0010.2115 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Despesa: 3.3.90.39 – Fonte: 1.500.1002.00000 – Recurso próprio, 1.600.0000.00000 – SUS – Bloco Custeio – Fundo a Fundo (401 a 410) – Ficha 191.

## **14 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

**14.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, as obrigações dos contratados estão elencadas no Termo de Referência (Anexo I) e no Instrumento Contratual, conforme Minuta de Contrato (Anexo VIII) deste Edital.

## **15 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**15.1** As condições para prestação dos serviços a serem contratados estão previstas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

## **16 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CREDENCIADA/CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostos sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei nº **14.133/21**.

## **17 DO DESCREDENCIAMENTO**

**17.1.** Ao processo de credenciamento aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei 14.133/2021.

**17.2.** Ocorrera o credenciamento a pedido do Credenciado, quando comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior.

**17.3.** O credenciado que desejar se credenciar deverá solicitar mediante aviso escrito a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **18 DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para entrega dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa, poderá impugnar este ato convocatório, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins – TO, situada na Rua José Bispo dos santos, s/nº, CEP: 77.455-000, Centro, Aliança do Tocantins – TO.

**18.2.** Caberá à Comissão de Contratação julgar e responder à impugnação ou pedido de esclarecimentos em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da sua Protocolização.

**18.3.** Acolhida a impugnação, que implica em alteração do Edital, será designada nova data para entrega da documentação.

**18.4.** Somente serão recebidas e conhecidas às impugnações interpostos por escrito, em vias originais, e dentro dos respectivos prazos legais, sendo vedada a interposição via e-mail, fax, ou qualquer outro meio. As impugnações deverão ser dirigidas a Presidente da Comissão de Contratação.

**18.5** As dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, consultas ou pedidos de esclarecimentos acerca das informações porventura existentes, deverão ser enviados a Presidente da Comissão de Contratação, podendo ser feitos via e-mail: [licitacaoalianca2021@gmail.com](mailto:licitacaoalianca2021@gmail.com) de forma expressa, clara, concisa e objetiva, constando no corpo do texto do e-mail a identificação do solicitante que questiona as informações ou solicita esclarecimentos.

**18.6** Os interessados em participar do credenciamento obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site oficial da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins ([www.alianca.to.gov.br](http://www.alianca.to.gov.br)).

**18.7** A participação neste credenciamento implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**18.8** O presente edital terá sua publicação realizada através do Diário Oficial do Estado do Tocantins, Diário Oficial da União e no site oficial da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins ([www.alianca.to.gov.br](http://www.alianca.to.gov.br)).

**18.9** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os interessados ao credenciamento.

**18.10** A Comissão de Contratação poderá, no interesse do Fundo Municipal de Aliança do Tocantins, relevar omissões puramente formais nos documentos exigidos para os credenciamentos apresentados, desde que não comprometam a lisura do processo.

**18.11** As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pelo Fundo municipal de Aliança do Tocantins, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o credenciado.

**18.12** Não serão aceitas documentações para o credenciamento remetidas via fax.

**18.13** A administração reserva-se no direito de revogar total ou parcialmente o presente credenciamento, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021, não cabendo aos participantes o direito de indenização.

**18.14** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Contratação de acordo com o que reza a legislação afeta ao presente objeto.

**18.15** Outras informações poderão ser obtidas na sala da Comissão de Contratações, instalada à Rua José Bispo dos Santos, s/nº, CEP: 77.455-000, Centro, Aliança do Tocantins – TO, ou pelo e-mail: [licitacaoalianca2021@gmail.com](mailto:licitacaoalianca2021@gmail.com).

## 19 DOS ANEXOS DO EDITAL

**19.1.** São partes integrantes deste Instrumento Convocatório os Anexos:

<b>ANEXO I</b>	TERMO DE REFERÊNCIA;
<b>ANEXO II</b>	MODELO DE REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO;
<b>ANEXO III</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE;
<b>ANEXO IV</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CF;
<b>ANEXO V</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL;
<b>ANEXO VI</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES;
<b>ANEXO VII</b>	PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL;
<b>ANEXO VIII</b>	MINUTA DO CONTRATO.

## 20 DO FORO

**20.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, por mais privilegiado que outro seja, para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes deste Processo de Credenciamento, não resolvidas na esfera Administrativa.

Aliança do Tocantins – TO, 25 de maio de 2023.

*Solange Soares da Silveira*  
**Presidente da Comissão de Contratação**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA N° 020/2022**

**I - DO OBJETO**

Credenciar/ Contratar empresa especializada para realização de exames de diagnóstico por imagem para atender a demanda existente no município de Aliança do Tocantins.

**II ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd. anual	VALOR MÉDIA UNI.	VALOR MÉDIA TOTAL.
01	Procedimento (endoscopia)	120	450,00	54.000,00
02	Biopsia	120	173,33	20.799,60
03	Sedação	60	1.116,67	67.000,20
04	Ressonância magnética	60	790,00	47.400,00
05	Tomografia computadorizada	60	1.183,33	70.999,80
06	Raio-X	120	160,00	19.200,00
07	Teste ergométrico	100	201,67	20.167,00

**II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A Constituição Federal afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde.

Os serviços a serem ofertados obedecem aos princípios de: (I) universalidade de acesso em todos os níveis de assistência; (II) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e (III) igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos na prestação de serviços de assistência à saúde.

Com o objetivo de atender às Diretrizes do SUS, a Secretaria municipal de saúde entende que deve ofertar, entre outros serviços, exames de diagnóstico por imagem de alta complexidade, a população que não possua acesso a esta importante e resolutiva modalidade diagnóstica.

Desse modo o objetivo da presente contratação é a de empresa especializada em exames de imagens, permitindo a reduzir a espera para realização de exames e resultados, de forma a melhor atender dar maior conforto e reduzir o agravamento da saúde do cidadão.

Como vantagens, pode-se garantir o acesso da população a exames de alta complexidade e maior agilidade na marcação, execução e entrega dos exames, promovendo economia nos processos de trabalho. Relaciona-se como benefícios adicionais a integralidade do funcionamento do serviço, sem interrupções motivadas por falta de manutenção, falta de insumos, reposição de peças e ausência de pessoal médico e técnico especializado, pois a empresa CONTRATADA ficará responsável pela realização dos exames e forma a garantir o acesso do cidadão a exames de qualidade e em tempo hábil.

**III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Contratação de empresa especializada para realização de exames de imagem com laudos, para realizar os exames na sua sede, conforme pedido médico, em horário comercial, em ambiente adequado, com a utilização de equipamentos de exames de última geração, e dentro das normas que regulam a matéria.

#### **IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Prestar o serviço com equipe de profissionais especializados, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas, exceto feriados nacionais ou estaduais;

Prestar o serviço com equipe composta por profissionais especializados em diagnóstico por imagem, em condições adequadas e exigidas pela legislação vigente, procedendo à realização dos exames e seus respectivos laudos, cumprindo rigorosamente as determinações demandadas pelos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se em todos os aspectos, sem qualquer exceção;

Realizar exames em conformidade com o protocolo de regulação da SMS ou outro que venha substituí-lo;

Fornecer todos os exames impressos

Obedecer à padronização estabelecida pela SMS para o layout das instalações de recepção, registro, abrigo e espera dos pacientes bem como todos os impressos inerentes ao serviço e/ou entregues aos pacientes, sendo vedada a colocação de quaisquer logomarcas ou símbolos diferentes do estabelecido pela SMS;

Entregar a cópia dos laudos para preenchimento da Autorização de Procedimento de Alta Complexidade (APAC) ou BPA para cobrança junto ao SUS;

Responsabilizar-se pela entrega dos pedidos médicos juntamente com os laudos para posterior cobrança SUS pela SMS;

Disponibilizar diretamente a SMS a documentação de todos os exames realizados na forma de CD ou mídia equivalente impressos, em cd ou mídia equivalente.

Disponibilizar o laudo dos exames realizados, no prazo máximo de 05 (dez) dias úteis após sua realização. Os exames realizados serão entregues à Secretaria de Saúde do Município de origem do paciente, que proverá a posterior distribuição ao mesmo. A CONTRATADA entregará ainda a Secretaria de Saúde do município de origem, documento relacionando todos os pacientes e respectivos exames. Caso os exames não sejam disponibilizados no prazo previsto, a CONTRATADA poderá ser notificada conforme previsão legal;

Submeter os resultados de todos os exames à revisão de laudo por médico com Título de Especialista, antes de sua liberação;

Transmitir as imagens em formato DICOM 3.0, caso a CONTRATADA utilize tecnologia de transmissão remota dos exames, seja por banda larga ou satélite;

Manter o armazenamento e guarda dos exames e seus backups, atendendo integralmente às regras estabelecidas. Ao encerramento do contrato, motivado ou imotivadamente, todos os exames e resultados, bem como seus arquivos físicos e eletrônicos deverão ser transferidos para a CONTRATANTE, sem quaisquer restrições à leitura ou acesso e sem nenhum ônus adicional;

Comprometer-se a preencher toda a documentação referente ao atendimento prestado ao paciente, bem como os documentos necessários, bem como os documentos necessários ao processo de faturamento, pela SMS, junto ao SUS.

O critério de medição de serviço é o número de exames devidamente laudados e entregues ao município de origem do paciente, comprovados através de relatório que conste o nome dos pacientes, os exames realizados, o município de origem, a data de realização do exame e o número do documento de identificação (cartão SUS, CPF, Identidade, etc.);

A realização de exames não poderá exceder à meta anual, a contratada deverá ser expressamente autorizada pela CONTRATANTE, sob pena da produção excedente não ser remunerada;

As empresas interessadas em participar do processo de credenciamento deverá comprovar capacidade técnica na área de execução do fornecimento do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos dispostos no Art. 67 da Lei nº 14.133, 1 de abril de 2021 com a apresentação dos seguintes documentos:

Inscrição junto ao órgão de fiscalização responsável (vigilância sanitária)

Apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa proponente tenha neste TERMO DE REFERÊNCIA;

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do CONTRATO ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução;

Justificam-se estes critérios técnicos obrigatórios de habilitação de forma a assegurar o mínimo de capacidade da empresa interessada, para cumprimento das obrigações contratuais estritamente relacionados com o objeto deste Termo de Referência, sem comprometer a competitividade do certame;

O(s) atestado(s) deve(m) conter elementos suficientes para a comprovação da prestação dos serviços semelhantes pela proponente, bem como conter o nome (razão social), CNPJ e endereço do emissor e da CONTRATADA, caracterização do fornecimento dos itens, local do fornecimento, nome e cargo do responsável pela emissão do atestado e dados de contato, com o qual a Secretaria Municipal de Saúde possa manter contato com os declarantes, para fins de comprovação da sua legitimidade e eventual realização de diligência;

Licença de Funcionamento ou protocolo, expedida(o) pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal(local) da sede do licitante ou do local onde ocorre a prestação dos serviços;

A Licença deverá estar dentro do prazo de validade; nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;

Caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a Licença de Funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 120 dias do exercício.

Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Medicina – CRM, bem como registro do responsável técnico da empresa no CRM;

O objeto social da empresa deverá ser compatível com o escopo dos serviços descritos nas especificações do objeto deste termo de referência.

### **V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização

das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

A Secretaria poderá rejeitar, no todo ou em parte, o serviço, se em desacordo com o Termo de Referência; quaisquer exigências da Comissão de Fiscalização, inerentes ao Objeto da presente contratação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

## **VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à Secretaria de Municipal de Saúde, precisamente, à Coordenação do serviço, e sujeitar-se às orientações dos fiscais do Contrato;

Relatar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, irregularidades ocorridas que peçam, alterem ou retardem a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas;

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato conforme a lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;

É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas

Obedecer a todas as rotinas estabelecidas pela SMS desde a solicitação dos exames, emissão dos laudos e a entrega final dos resultados.

## **DA CONTRATANTE**

Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos;

Comunicar à CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do serviço, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido; O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento efetivamente executado, até 10 (DEZ) dias úteis contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto mensalmente,

acompanhada do atesto da nota fiscal do Fiscal do Contrato, conforme o disposto na lei 14.133, 1º de abril de 2021;

As Notas fiscais / faturas serão atestadas em até 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega à CONTRATANTE. Nos casos em que houver erros e/ou incongruências nos valores apresentados na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA, para que realize os ajustes necessários, tendo o prazo de pagamento e atesto reajustados para o início.

#### **VIII – FORMA E SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Serão critérios estabelecidos conforme o Art.23. § 1º da lei 14.133/2021.

#### **IX - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado teve como base a pesquisa de preços de mercado realizada através de formulário próprio, obtendo a média total de R\$ 299.566,60 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)

#### **X- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com art. 16, inciso II, da Lei complementar nº 101/2000.

As despesas decorrentes do presente, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso, descrita a seguir:

Dotação Orçamentária: 04.0315.10.302.0010.2115. ELEMENTO 3.3.90.39. -, FONTE: 1.500.1002.000000 – RECURSO PROPRIO – SAUDE, 1.600.0000.000000 – SUS – BLOCO CUSTEIO – FUNDO A FUNDO (401 A 410) FICHA:191.

#### **APROVAÇÃO:**

Aliança do Tocantins, 25 de maio de 2023.

---

*JOSIEL ANTONIO BERTICELLI*  
*SECRETARIO DA SAÚDE*  
Ordenador de despesas

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

**Ao**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
**Comissão de Contratação**  
**Aliança do Tocantins – TO**

**ASSUNTO: CREDENCIAMENTO Nº 004/2023-FMS**

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede à (quadra, rua, etc.) da cidade (nome da cidade, UF, CEP), **neste ato representada pelo(s) (diretores, sócios ou proprietário)** com qualificação completa – nome, RG e órgão expedidor, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) que a este subscreve(m), **vem por meio deste credenciar o (a) (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, (nacionalidade, estado civil, profissão, naturalidade) portadora do RG, CP/MF, residente e domiciliada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para representar a referida empresa no presente processo de Chamamento Público, acima identificado.

Concordamos em nos submeter a todas as disposições constantes no Edital de **Credenciamento nº 004/2023-FMS**, o qual tem por objeto o **Credenciar/ Contratar empresa especializada para realização de exames de diagnóstico por imagem para atender a demanda existente no município de Aliança do Tocantins, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos**; para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e, ainda, submeter às normas constitucionais e legais que regem o Sistema Único de Saúde.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2023.

**RAZÃO SOCIAL / CNPJ**  
*Nome e Assinatura do Representante Legal*

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES,  
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR.**

**Ao**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
**Comissão de Contratação**  
**Aliança do Tocantins – TO**

**ASSUNTO: CREDENCIAMENTO Nº 004/2023-FMS**

**Objeto: Credenciar/ Contratar empresa especializada para realização de exames de diagnóstico por imagem para atender a demanda existente no município de Aliança do Tocantins, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Cidade-UF,

**DECLARA para fins de participação no Credenciamento nº 004/2023-FMS, não existirem fatos supervenientes impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins ou de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, em âmbito Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, assumindo ainda, a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do Instrumento Contratual, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de credenciamento/habilitação durante o mesmo período.**

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2023.

**RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

*Nome e Assinatura do Representante Legal*

***Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado, em papel timbrado da empresa, se houver***

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO  
ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.**

**Ao  
Fundo Municipal de Saúde  
Comissão de Contratação  
Aliança do Tocantins – TO**

**ASSUNTO: CREDENCIAMENTO Nº 004/2023-FMS**

**Objeto: Credenciar/ Contratar empresa especializada para realização de exames de diagnóstico por imagem para atender a demanda existente no município de Aliança do Tocantins, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade – RG nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação do Credenciamento nº 004/2023-FMS, conforme o disposto no Art. 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e ainda que, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina a Constituição Federal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2023.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal*

**- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da participante, se houver.**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

Ao  
Fundo Municipal de Saúde  
Comissão de Contratação  
Aliança do Tocantins – TO

**ASSUNTO: CREDENCIAMENTO Nº 004/2023-FMS**

**Objeto: Credenciar/ Contratar empresa especializada para realização de exames de diagnóstico por imagem para atender a demanda existente no município de Aliança do Tocantins, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

**A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e de todas as informações, das condições, locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações assumidas, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere o Credenciamento nº 004/2023-FMS.**

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2023.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Nome, Função na Empresa*  
*e Assinatura do Representante Legal*

**- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da participante, se houver.**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

**Ao**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
**Comissão de Contratação**  
**Aliança do Tocantins – TO**

**ASSUNTO: CREDENCIAMENTO Nº 004/2023-FMS**

**Objeto: Credenciar/ Contratar empresa especializada para realização de exames de diagnóstico por imagem para atender a demanda existente no município de Aliança do Tocantins, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

**DECLARAMOS** para fins de direito e participação do **Credenciamento nº 004/2023-FMS** na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias e averiguações caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento Contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2023.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal*

***Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da participante, se houver.***

ANEXO VII

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

Ao  
Fundo Municipal de Saúde  
Comissão de Contratação  
Aliança do Tocantins – TO

**ASSUNTO: CREDENCIAMENTO Nº 004/2023-FMS**

**Objeto: Credenciar/ Contratar empresa especializada para realização de exames de diagnóstico por imagem para atender a demanda existente no município de Aliança do Tocantins, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

Declaro para os devidos fins, que recebi nesta data, da Comissão de Contratação de Aliança do Tocantins – TO, o Edital e seus respectivos anexos referente ao Credenciamento nº 004/2023-FMS, cujo objeto mencionado acima, está em conformidade com as especificações contidas no Edital de Chamamento Público e seus respectivos Anexos.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO\***

\*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

**RAZÃO SOCIAL:**

\_\_\_\_\_  
**CNPJ/MF**

\_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:**

\_\_\_\_\_  
**TEL:**

\_\_\_\_\_  
**E-MAIL:**

**A não remessa do recibo exime a Presidente da Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**

**ANEXO – IIIV**  
**MODELO CARTA PROPOSTA**

ÀO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
ALIANÇA DO TOCANTINS – TO  
REF.: CREDENCIAMENTO N°004/2023 -FMS

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para a execução dos serviços constantes do Edital de Credenciamento N° 004/2023 -FMS, especificamente com relação aos serviços e valores abaixo assinalados:

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd. anual	VALOR UNI.	VALOR TOTAL.
01	Procedimento (endoscopia)	120		
02	Biopsia	120		
03	Sedação	60		
04	Ressonância magnética	60		
05	Tomografia computadorizada	60		
06	Raio-X	120		
07	Teste ergométrico	100		

- Manifestamos, neste ato, nossa concordância com os preços fixados pelo Fundo Municipal de Saúde, constantes do anexo I do processo em referência.
- Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da nossa documentação junto à Comissão de Licitação.
- Segue, em anexo, toda documentação requerida para Habilitação, tudo, de acordo com o citado edital.
- Declaramos, sob as penas da Lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo.

Anexos: Documentos de habilitação

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_ -TO; \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

Nome do Proponente  
CPF N° \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

**ANEXO IX**

**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato Nº. \_\_\_\_\_/2023 – FMS

**Termo de contrato entre o Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins e a empresa  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS TO, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.341.025/0001-75, situado à Avenida Bernardo Sayão, s/nº, Cep. 77.455-000, centro, Aliança do Tocantins – TO, neste ato representado por seu Gestor Josiel Antônio Berticelli, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.885.201-11, portador da Carteira de Identidade sob o nº 786107 SSP/TO, residente e domiciliado na Avenida Lucy, s/nº, Quadra 12, Lote 15, Centro, Aliança do Tocantins - TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ doravante denominado **CONTRATADA**, representada neste ato \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ portador do RG \_\_\_\_\_, e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, resolveram na forma da Lei nº 14.133/2021, observando o que consta no Processo Administrativo nº 314/2023-FMS, obedecendo às condições estatuídas no Edital e seus Anexos, que se subordina à Constituição Federal de 1988; Lei 8.080/1990; Lei Estadual nº 2.980, de 08 de julho de 2015, Decreto nº 7.508/2011, Lei nº 8.9 34/94; Resolução – RDC/ANVISA Nº. 302, de 13 de outubro de 2005, na forma do disposto no art. **74, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021**, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital de Credenciamento e demais anexos, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **Assessoria Jurídica do Município** ex-vi do disposto no **Art. 72, inciso III da lei Especial n. 14.133/21**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente Contrato decorre da adjudicação e homologação pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins, do **Credenciamento Público Nº 004/2023-FMS**, referente ao **Processo Administrativo Nº 430/2023-FMS**, tem por finalidade estabelecer os compromissos entre as partes signatários com objetivo de Credenciar/ Contratar empresa especializada para realização de exames de diagnóstico por imagem para atender, os residentes da cidade de Aliança do Tocantins, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2** A contratação de pessoa jurídica interessada em realizar serviços na área da saúde, enquadra-se em hipótese de Inexigibilidade de Licitação, prevista no artigo 74 e 79 da Lei 14.133/2021, por se caracterizar pela ausência de competição, impossibilitando, assim, a abertura de certame licitatório. No caso em questão, em tese, é impossível para a Administração escolher a proposta mais vantajosa, uma vez que os preços a serem pagos pela prestação dos serviços serão os determinados na Tabela deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1** O valor deste contrato é de forma **estimada**, tendo em vista, a demanda dos usuários do SUS,

sendo calculado pelos seguintes critérios:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd. anual	VALOR UNI.	VALOR TOTAL.
01	Procedimento (endoscopia)	120		
02	Biopsia	120		
03	Sedação	60		
04	Ressonância magnética	60		
05	Tomografia computadorizada	60		
06	Raio-X	120		
07	Teste ergométrico	100		

<b>Teto Financeiro.....</b>	_____,00/mês	_____,00/ano
-----------------------------	--------------	--------------

**2.2** O valor total estimado pela execução dos serviços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago pela CONTRATANTE, mediante apresentação de Nota Fiscal que deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá ainda, estar acompanhada dos pedidos médicos, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

**2.3** O presente contrato poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **CLAUSULA TERCERIA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** O pagamento será realizado em até 10 dias após a entrega da Nota fiscal e relatórios exigidos neste termo, com recursos do Fundo Municipal de Saúde; devendo a Nota Fiscal ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada dos pedidos médicos, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

**13.2** A prestação de contas será feita mensalmente, segundo cronogramas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

**13.3** As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária: Dotação: 04.0315.10.302.0010.2115. OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA – DESPESA: 3.3.90.39 – FONTES: 1.500.1002.000000 – PRÓPRIO – SAÚDE, 1.600.0000.000000 – SUS BLOCO DE CUSTEIO – FUNDO A FUNDO (401 A 410), FICHA: 191.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1** Este Contrato terá vigência, a contar da data de sua assinatura, até \_\_\_/05/2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 105, 107 e 124 da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**5.1** A empresa credenciada realizará os exames diagnóstico por imagem com laudos, desde que

acompanhadas de requisição médica devidamente carimbada e assinada pelo profissional médico e/ou enfermeiro lotado no Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins.

5.2 A Empresa deverá:

5.2.1 Prestar o serviço com equipe de profissionais especializados, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas, exceto feriados nacionais ou estaduais;

5.2.2 Prestar o serviço com equipe composta por profissionais especializados em diagnóstico por imagem, em condições adequadas e exigidas pela legislação vigente, procedendo à realização dos exames e seus respectivos laudos, cumprindo rigorosamente as determinações demandadas pelos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se em todos os aspectos, sem qualquer exceção;

5.2.3 Realizar exames em conformidade com o protocolo de regulação da SMS ou outro que venha substituí-lo;

5.2.4 Fornece todos os exames impressos;

5.2.5 Obedecer à padronização estabelecida pela SMS para o layout das instalações de recepção, registro, abrigo e espera dos pacientes bem como todos os impressos inerentes ao serviço e/ou entregues aos pacientes, sendo vedada a colocação de quaisquer logomarcas ou símbolos diferentes do estabelecido pela SMS;

5.2.6 Entregar a cópia dos laudos para preenchimento da Autorização de Procedimento de Alta Complexidade (APAC) ou BPA para cobrança junto ao SUS;

5.2.7 Responsabilizar-se pela entrega dos pedidos médicos juntamente com os laudos para posterior cobrança SUS pela SMS;

5.2.8 Disponibilizar diretamente a SMS a documentação de todos os exames realizados na forma de CD ou mídia equivalente impressos, em cd ou mídia equivalente.

5.2.9 Disponibilizar o laudo dos exames realizados, no prazo máximo de 05 (dez) dias úteis após sua realização. Os exames realizados serão entregues à Secretaria de Saúde do Município de origem do paciente, que proverá a posterior distribuição ao mesmo. A CONTRATADA entregará ainda a Secretaria de Saúde do município de origem, documento relacionando todos os pacientes e respectivos exames. Caso os exames não sejam disponibilizados no prazo previsto, a CONTRATADA poderá ser notificada conforme previsão legal;

5.2.10 Submeter os resultados de todos os exames à revisão de laudo por médico com Título de Especialista, antes de sua liberação;

5.2.11 Transmitir as imagens em formato DICOM 3.0, caso a CONTRATADA utilize tecnologia de transmissão remota dos exames, seja por banda larga ou satélite;

5.2.12 Manter o armazenamento e guarda dos exames e seus backups, atendendo integralmente às regras estabelecidas na Resolução nº 1.821/2007 e Parecer nº 10/2009 do Conselho Federal de Medicina. Ao encerramento do contrato, motivado ou imotivadamente, todos os exames e resultados, bem como seus arquivos físicos e eletrônicos deverão ser transferidos para a CONTRATANTE, sem quaisquer restrições à leitura ou acesso e sem nenhum ônus adicional;

5.2.13 Comprometer-se a preencher toda a documentação referente ao atendimento prestado ao paciente, bem como os documentos necessários, bem como os documentos necessários ao processo de faturamento, pela SMS, junto ao SUS.

5.3 Obedecer aos critérios de medição de serviço é o número de exames devidamente laudados e entregues ao município de origem do paciente, comprovados através de relatório que conste o nome

dos pacientes, os exames realizados, o município de origem, a data de realização do exame e o número do documento de identificação (cartão SUS, CPF, Identidade, etc.);

5.4 A realização de exames não poderá exceder à meta mensal contratada deverá ser expressamente autorizada pela CONTRATANTE, sob pena da produção excedente não ser remunerada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e/ou constantes do presente Termo de Referência:

- a) Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- b) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos;
- d) Comunicar à CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do serviço, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA**

7.1 Caberá à Credenciada/Contratada, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e/ou constantes do presente Termo de Referência:

7.2 A empresa credenciada deverá estar em conformidade com os requisitos das certificações de Programas de Controle de Qualidade a fim de possibilitar a obtenção das certificações.

7.3 A empresa credenciada é a única e exclusiva responsável pela mão de obra aplicada na realização de exames diagnóstico por imagem com laudos, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.4 A empresa credenciada, manterá em perfeito estado de funcionamento, manutenção e desempenho, os equipamentos utilizados na execução dos serviços, obedecendo todas as normas aplicáveis.

7.5 A empresa credenciada deverá manter seus profissionais inscritos nos respectivos órgãos reguladores, preservando sua habilitação para prestação dos serviços objeto do presente termo de referência e comprovar anualmente o vínculo de seus empregados junto a estes órgãos.

7.6 A empresa credenciada deverá obedecer a todas as rotinas estabelecidas pela SMS desde a solicitação dos exames, emissão dos laudos e a entrega final dos resultados;

7.7 A empresa credenciada e seus prepostos deverá apresentar capacidade técnica e capacidade instalada, totalmente habilitados a prestar os serviços ora contratados dentro dos rigorosos padrões de qualidade e obedecendo as indicações técnicas do fabricante dos produtos utilizados.

7.8 A empresa credenciada prestará os serviços de forma adequada e segura, respeitando toda a legislação vigente incidente sobre o objeto do contrato, **em especial**:

- a) responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do serviço;
- b) reparar ou refazer, sem qualquer ônus para o município, os serviços que, a critério desta, não tenham sido bem executados ou que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- c) cumprir as Normas Regulamentadoras de Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho (NR);
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;
- e) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas com a Secretaria de Saúde do Município de Aliança do Tocantins no presente contrato/credenciamento, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao município ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) permitir à Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização, com pré-agendamento junto à empresa credenciada, para a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento dos serviços;
- h) disponibilizar equipe devidamente treinada, capacitada e habilitada para a execução dos Serviços de Apoio Diagnóstico, responsabilizando-se pela gestão técnica dos serviços que prestar, bem como pelos atos de seus profissionais envolvidos, além de indicar um profissional para a função de Responsabilidade Técnica junto à Vigilância Sanitária;

7.9 A inadimplência da empresa credenciada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

### **CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES COMUNS ÀS PARTES**

8.1 Constituem obrigações comuns às partes:

- a) Confidencialidade: guardar, por si, sócios e seus prepostos, por prazo indeterminado, sigilo absoluto sobre informações disponibilizadas sobre a condição de confidencialidade, informações essas que podem ser técnicas, comerciais e financeiras, adquiridas em razão da implementação do presente Contrato, sob pena de sujeitarem-se às penalidades civis e criminais cabíveis; e
- b) Profissionalismo: manter o respeito ético e transparente no relacionamento entre elas e exigir de seus empregados, prepostos e contratados os melhores padrões de relacionamento, urbanidade, presteza, comportamento adequado e postura.

Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ ou

empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal.

As partes deverão fazer com que sua equipe mantenha com os funcionários, pacientes e demais profissionais atuantes para cumprimento do objeto deste contrato, um bom relacionamento, de modo a não causar quaisquer espécies de distúrbios que possam interferir na execução de suas atividades.

### **CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1** Não obstante o Credenciado ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Fundo Municipal de Saúde é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal ora designados.

**9.2** Para a fiscalização e acompanhamento do contrato, fica nomeada o Servidor Dionnes Rodrigues Ferreira, nomeada por meio da portaria nº 12, de 09 de fevereiro de 2022, designada para fiscalizar a execução deste objeto contratual.

**9.3** No exercício da fiscalização dos serviços deve a Credenciante, por meio do Fiscal do contrato:

- a) Se utilizar do procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade;
- b) Conferir e vista os relatórios dos procedimentos e serviços realizados pelo Credenciado;
- c) Avaliar mensalmente a Medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados bem como aqueles não aprovados por não conformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Credenciada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- d) Encaminhar à Credenciada o Relatório Mensal dos Serviços, para conhecimento da avaliação.

**9.4** Se constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações quanto a regular execução dos serviços, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da solicitação a Credenciante poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que a empresa prestadora dos serviços esteja sujeita.

### **CLAUSULA DECIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1** O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, sob nenhum pretexto ou hipótese cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção inclusive rescisão contratual.

**10.2** Em caso de subcontratação, autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, esta deverá ocorrer preferencialmente, com microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme inciso II, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.3** A subcontratação que trata o item anterior não poderá exceder 20% (vinte por cento) do valor total do objeto do contrato. Permanecendo às expensas e riscos da parte Contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais condicionadas no contrato firmado.

**10.4** No caso de subcontratação permanecerá íntegra e inalterada a responsabilidade do Contratado,

pelo integral cumprimento de todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos e execução do objeto contratado, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para a Contratante nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.

**10.5** Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputada ou se comunicará à Contratante.

**10.6** Em casos de subcontratação para a execução dos serviços, aqui, expressamente permitidos, a Contratada exigirá dos eventuais subcontratados, no que couber, os mesmos requisitos que foram exigidos no procedimento de credenciamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**11.1** O presente Contrato poderá ser alterado para melhor atender ao interesse público, passando então as alterações a fazer parte integrante do Contrato.

**11.2** As alterações necessárias ao presente contrato serão formalizadas por intermédio de Termos Aditivos, nos moldes do art. 124 da Lei Federal 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CREDENCIADA/CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo art. 137 da Lei 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CREDENCIADA/CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostos sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, o Processo Nº **430/2023 - FMS, Credenciamento Nº 004/2023 – FMS** e seus anexos;

**14.2** Fica expressamente eleito entre as partes o Fórum da Comarca de Gurupi – TO para solução de eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia sobre qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser;

**14.3** Estando as partes de pleno acordo com o avençado, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Aliança do Tocantins – TO, xxxxx de xxxxxxxxx/2023.

**FUNDO M. DE SAÚDE ALIANÇA DO  
TOCANTINS**  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_